



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 REGISTRO DE PREÇOS - SRP</b>	
<b>OBJETO</b>	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	Nº 03/2026
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>06 de fevereiro de 2026 às 08h00min – Horário de Brasília-DF</b>
<b>LINK DA SESSÃO</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> UASG:987779
<b>PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ITENS: 3,4,5,6,7,8,9 e 10.</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>AMPLA CONCORRÊNCIA: ITEM: 1.</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>RESERVA DE COTAS ME/EPP: ITEM: 2</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>REGÊNCIA LEGAL</b>	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 387.722,75 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por Item
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço <a href="https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes">https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes</a> . ou ainda através do portal eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

#### Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e da Secretaria Municipal de Saúde; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **06/02/2026 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

#### 2. DA SESSÃO PÚBLICA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).
- 2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:
- 3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.
- 3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

#### **3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor *unitário* e *total* dos *itens*.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

### **6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

[licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

#### **9. DOS LANCES**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

#### **10. DO MODO DE DISPUTA**

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de vigência da etapa de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) quando solicitado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **14. DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

### 16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### 16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

#### 16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

### **16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

#### **c) Qualificação Técnica Específica (ANVISA):**

I. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome da licitante, para a atividade de fabricar e/ou envasar e/ou distribuir gases medicinais;

II. Registro do Produto (Oxigênio Medicinal) em vigor perante a ANVISA;

III. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) da unidade produtora;

IV. Comprovante de inscrição da empresa e de seu Responsável Técnico no respectivo Conselho de Classe (CRF ou CRQ).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com).

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quanto da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

#### **16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**). devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria correspondente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

### 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjacutária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

---

<sup>1</sup> [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º](#) - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do item 15, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

## 22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

## 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com).

### 25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

APENDICE DO ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 16 de janeiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 02/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato ( <b>COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	un	300	R\$ 394,50	R\$ 118.350,00
2	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 10m3 (50 litros) Com	un	100	R\$ 394,50	R\$ 39.450,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

	fornecimento de cilindros em comodato (COTA <b>RESERVADA 25% MPEs</b> )				
3	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	200	<b>R\$ 255,93</b>	<b>R\$ 51.186,00</b>
4	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	<b>R\$ 242,63</b>	<b>R\$ 36.394,50</b>
5	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	<b>R\$ 219,17</b>	<b>R\$ 32.875,50</b>
6	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de oxigênio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	100	<b>R\$ 188,96</b>	<b>R\$ 18.896,00</b>
7	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	un	100	<b>R\$ 648,89</b>	<b>R\$ 64.889,00</b>
8	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	un	15	<b>R\$ 852,75</b>	<b>R\$ 12.791,25</b>
9	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	un	10	<b>R\$ 654,25</b>	<b>R\$ 6.542,50</b>
10	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e mínima	un	100	<b>R\$ 63,48</b>	<b>R\$ 6.348,00</b>
					<b>TOTAL GERAL: R\$ 387.722,75</b>

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

#### 1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

## 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu é uma medida necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O oxigênio é um insumo essencial para o atendimento de pacientes em situações de urgência, emergência e tratamentos prolongados, especialmente em casos que envolvem insuficiência respiratória, doenças crônicas e cuidados intensivos. Contratar uma empresa especializada garante o fornecimento contínuo e regular, evitando que possam comprometer a saúde e a segurança dos pacientes.

As empresas atendem às normas de qualidade e segurança impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos reguladores. Isso garante que o hospital receba produtos devidamente executados e dentro dos padrões de pureza e pressão exigidos para o uso medicinal.

As fornecedoras possuem expertise e infraestrutura para realizar o transporte e a recarga dos cilindros com segurança, atendendo às demandas de forma ágil. A terceirização desse serviço elimina a necessidade de o hospital assumir a gestão e os custos associados à manutenção, recarga e transporte dos cilindros para os pacientes que fazem uso nos seus domicílios quanto o hospital em si.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

**3.1.1.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.2. Prazo de entrega/execução:** Os produtos deverão ser entregues na rede municipal de saúde conforme solicitação do responsável, rigorosamente de acordo com os descritivos e de acordo com o item 6.1.8. Requisitos Logísticos e de Entrega.

**3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega:** Hospital Municipal de Porecatu e nas residências dos pacientes que são cadastrados e fazem uso de oxigênio em domicílio.

**3.1.4. Condições do recebimento:** A [RDC nº 887, de 11 de julho de 2024](#), dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais.

As empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais devem possuir a licença sanitária da autoridade sanitária local e as autorizações de funcionamento, além de cumprir com as demais normas sanitárias gerais referentes à medicamentos como, por exemplo, as que definem os requisitos para validação de métodos analíticos, estudos de estabilidade, renovação de registro etc.

O material deve ser fornecido em suas embalagens primárias e secundárias originais, em conformidade com as normas expedidas por agências reguladoras e órgãos oficiais competentes.

O recebimento dos produtos objeto desta licitação será realizado em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

##### **3.1.4.1. Recebimento Provisório**

Ocorre no momento da entrega no Hospital Municipal de Porecatu. O responsável pelo almoxarifado ou farmácia hospitalar deverá:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- Conferência Quantitativa: Verificar se a quantidade de cilindros entregues (recargas) e acessórios corresponde ao pedido e à Nota Fiscal.
- Verificação de Integridade: Checar se os cilindros possuem lacres de segurança intactos e se não apresentam vazamentos audíveis ou danos físicos aparentes.
- Protocolo: Assinar o comprovante de entrega, o que não implica na aceitação final do produto, apenas que ele foi "deixado" no hospital.

#### 3.1.4.2. Recebimento Definitivo

Ocorre em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise técnica detalhada:

- Conferência Qualitativa: Verificar se o gás possui o certificado de análise do lote, atestando a pureza mínima de 99,5%.
- Inspeção Técnica: Testar o funcionamento dos acessórios (reguladores, fluxômetros e umidificadores).
- Validade: Confirmar se o teste hidrostático dos cilindros está dentro do prazo de validade (geralmente 5 ou 10 anos).
- Aceite Final: Somente após essa conferência, o servidor responsável emitirá o "Atesto" na Nota Fiscal para que o pagamento possa ser processado.

#### 3.1.4.3. Critérios de Rejeição

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando:

1. Os cilindros apresentarem ferrugem excessiva, amassados ou válvulas danificadas.
2. Houver ausência de lacre ou se o lacre estiver violado.
3. A empresa não apresentar o certificado de pureza do lote.
4. O cilindro entregue não for da cor padrão (branca) conforme a NBR 12176.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

5. O acessório (umidificador/fluxômetro) não se encaixar perfeitamente no cilindro fornecido em comodato.

**3.1.5. Prazo e forma de garantia:** As empresas fabricantes de gases medicinais devem atender às [RDC nº 658](#) e [IN nº 129](#), ambas de 30 de março de 2022, que tratam das Boas Práticas de Fabricação e às [RDC nº 870](#) e [IN nº 301](#), ambas de 17 de maio de 2024, que tratam da notificação, registro e pós-registro de gases medicinais.

A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito estado de funcionamento dos itens fornecidos:

- Oxigênio Medicinal: A garantia de pureza e integridade do gás deve cobrir todo o período desde a entrega até o consumo final, respeitando o prazo de validade do lote (conforme selo da ANVISA). Caso seja detectado vazamento ou impureza, a substituição deve ser imediata (em até 4 horas).
- Equipamentos e Acessórios (Reguladores, Fluxômetros e Umidificadores): Devem possuir garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- Cilindros em Comodato: A garantia de segurança (teste hidrostático) deve ser válida por todo o período de vigência do contrato. Se um cilindro apresentar problema na válvula ou sinal de oxidação, a empresa deve trocá-lo sem custos.

**3.1.6. Requisitos de Qualificação Técnica:** (Legal e Sanitária) Dado que o oxigênio medicinal é considerado um medicamento, a empresa deve apresentar:

- Autorização de Funcionamento (AFE): Expedida pela ANVISA para atividades de fabricação ou distribuição de gases medicinais.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): Documento emitido pela ANVISA que garante que a empresa segue padrões rígidos de higiene e controle de qualidade.
- Registro do Produto: O oxigênio deve estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- Responsável Técnico: Indicação de profissional habilitado (geralmente farmacêutico ou Engenheiro Químico) com o devido registro no Conselho de Classe (CRF ou CRQ).

**3.1.7. Requisitos dos Cilindros e Equipamentos (Comodato):** Os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso, observando:

- Teste Hidrostático: Todos os cilindros devem estar dentro do prazo de validade do teste hidrostático (conforme normas da ABNT), garantindo que não haja risco de explosão por fadiga do material.

- Identificação e Pintura: Os cilindros devem seguir o padrão de cores da norma ABNT NBR 12176 (cor branca para oxigênio medicinal) e possuir rótulos com lote, data de fabricação e validade.

- Válvulas de Segurança: Devem ser entregues com lacres que comprovem a integridade do conteúdo e a ausência de vazamentos.

- Pureza do Gás: O oxigênio deve possuir teor de pureza igual ou superior a 99%, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira.

**3.1.8. Requisitos Logísticos e de Entrega:** A logística é crítica para o Hospital de Porecatu. Os requisitos mínimos são:

- Prazo de Entrega: Entrega das recargas em até 24 horas após a solicitação.

- Atendimento de Emergência: Capacidade de atendimento em regime de urgência (prazo máximo de 4 a 6 horas) em casos de picos de consumo inesperados.

- Substituição de Acessórios: A empresa deverá substituir reguladores, fluxômetros ou umidificadores que apresentarem defeito em até 48 horas.

- Transporte Adequado: O veículo de entrega deve seguir as normas do Ministério dos Transportes e ANTT para o transporte de cargas perigosas (gases comprimidos).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**3.1.9. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança do Trabalho e Logística Reversa:** A contratada é integralmente responsável pela retirada dos cilindros vazios e pela destinação final adequada de resíduos de manutenção.

**3.1.10. Treinamento:** Se solicitado, a empresa deverá fornecer um treinamento básico aos funcionários do Hospital de Porecatu sobre o manuseio seguro dos cilindros e troca de válvulas, visando prevenir acidentes.

**3.1.11. Prazo de vigência da contratação:** 12 meses.

### 3.2. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 3.3. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1 Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 3.4. Da exigência de garantia da contratação:

**3.4.1.** Com base na faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Porecatu opta pela dispensa da exigência de garantia de execução contratual. Tal medida fundamenta-se na busca pela ampla competitividade, uma vez que a ausência de custos com seguros ou fianças bancárias reduz as barreiras para Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP) e evita o repasse desses custos para o preço final do oxigênio.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

O risco financeiro para o Município é considerado mínimo, dado que o modelo de contratação prevê o pagamento apenas após a efetiva entrega e conferência do produto (faturamento posterior). A segurança da execução será garantida pela fiscalização rigorosa do Hospital e pelas sanções administrativas e multas previstas em edital, que se mostram suficientes para resguardar o interesse público diante da natureza do objeto.

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. Condições de entrega

**5.1.2.** O fornecimento de oxigênio e acessórios deverá observar rigorosamente as seguintes condições logísticas e de segurança:

###### 1. Local e Horário de Entrega

- Local: As entregas deverão ser efetuadas diretamente no Hospital Municipal de Porecatu, ou em locais indicados pela fiscalização.
- Horário: O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário comercial. No entanto, em razão da natureza do serviço hospitalar, a contratada deve estar apta a realizar entregas em regime de plantão (24 horas por dia, 7 dias por semana), caso a reserva de segurança atinja o nível crítico.

###### 2. Prazos de Entrega

Os prazos serão contados a partir da solicitação oficial (e-mail, sistema ou aplicativo de mensagens):

- Entrega Regular: Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- Entrega de Emergência: Prazo máximo de 04 (quatro) horas, para situações de aumento inesperado de consumo ou falha técnica no estoque.

#### 3. Logística de "Troca de Cascos" (Vazio por Cheio)

Como o contrato prevê o regime de comodato, a sistemática de entrega seguirá o modelo de reposição:

1. A empresa entrega os cilindros cheios e, simultaneamente, retira os cilindros vazios.
2. Responsabilidade: O carregamento, descarregamento e a movimentação dos cilindros dentro das dependências do hospital (até o local de armazenamento) são de responsabilidade integral da contratada, devendo esta utilizar pessoal e equipamentos adequados (carrinhos e EPIs).

#### 4. Requisitos de Segurança no Transporte

O transporte deverá obedecer às normas da ANTT para o deslocamento de cargas perigosas (Gás Comprimido):

- Veículos: Devem estar devidamente sinalizados com o painel de segurança e rótulo de risco.
- Acondicionamento: Os cilindros devem ser transportados na posição vertical, devidamente amarrados e com os capacetes de proteção das válvulas rosqueados, para evitar danos em caso de impacto.

#### 5. Condições dos Cilindros e Acessórios na Entrega

No ato de cada entrega, o fiscal do hospital conferirá:

- Lacre: Todos os cilindros devem possuir lacre plástico ou metálico inviolado sobre a válvula.
- Identificação: Etiqueta contendo o número do lote, data de enchimento, prazo de validade e certificado de pureza (mínimo de \$99,5\%\$).
- Estado Físico: Cilindros não podem apresentar sinais de oxidação excessiva, amassados ou válvulas com vazamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- Acessórios: Reguladores e fluxômetros devem vir higienizados e devidamente embalados para pronto uso.

#### **5.2. Do local e horário de entrega/execução:**

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.3.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

#### **5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

5.3.1. A garantia se divide em duas frentes: a do insumo (gás) e a dos equipamentos (cilindros e acessórios).

##### **1. Forma de Garantia**

- Garantia do Oxigênio Medicinal: A contratada deve garantir a pureza do gás (mínimo de 99,5%) e a integridade dos lacres até o momento do uso. Caso seja constatada qualquer impureza ou odor no gás, a substituição deve ser imediata.
- Garantia dos Equipamentos (Acessórios): Os itens novos adquiridos, como fluxômetros e umidificadores, devem possuir garantia contra defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- Garantia dos Cilindros (Comodato): A garantia de segurança dos cilindros é permanente durante o contrato, devendo a empresa assegurar que os cascos possuam teste hidrostático válido conforme as normas da ABNT.

#### 2. Condições de Manutenção

Sendo os cilindros de propriedade da contratada (comodato), a manutenção é de sua inteira responsabilidade:

- Manutenção Preventiva: Inclui a pintura periódica dos cilindros na cor padrão (branca), a lubrificação de válvulas e a calibração de fluxômetros e reguladores para garantir a precisão da dosagem ministrada ao paciente.
- Manutenção Corretiva: Compreende o reparo ou substituição de qualquer item que apresente vazamento, mau funcionamento ou desgaste natural.
- Higienização: Os cilindros e acessórios devem ser entregues em perfeitas condições de higiene, livres de óleos, graxas ou substâncias inflamáveis, atendendo às normas de controle de infecção hospitalar.

#### 3. Assistência Técnica

A assistência técnica deve ser prestada de forma célere, dada a essencialidade do oxigênio para a vida:

- Disponibilidade: A empresa deverá manter canal de comunicação (telefone/plantão) disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.
- Prazo de Atendimento: Ocorrências Críticas (Vazamentos em cilindros): Atendimento e solução em até 04 (quatro) horas.
  - Ocorrências Não Críticas (Troca de carrinhos ou acessórios): Atendimento e solução em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Local da Prestação: Toda assistência técnica e manutenção deve ocorrer nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu, ou, caso seja necessário levar o equipamento, a empresa deve fornecer um item reserva (backup) para que o hospital não fique desassistido.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **5.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

5.4.1. Conforme determina a Lei nº 14.133/2021 (Art. 140, § 4º), o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança do objeto. Assim, os prazos para substituição de itens com defeito ou vício de qualidade ficam estabelecidos da seguinte forma:

##### **1. Itens de Natureza Crítica (Oxigênio e Cilindros)**

Para defeitos que comprometam a oferta do gás ou a segurança imediata (ex: vazamentos em válvulas, suspeita de contaminação do gás, cilindros com pressão abaixo do nominal ou lacres violados):

- Prazo de Substituição: Máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Hospital (via telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem).
- Procedimento: A empresa deve enviar um novo cilindro em perfeitas condições e retirar o item defeituoso, sem qualquer custo de frete ou recarga para o município.

##### **2. Itens de Suporte e Acessórios**

Para defeitos em equipamentos acessórios que não impeçam a oferta imediata de oxigênio, mas prejudiquem a operação (ex: fluxômetro travado, umidificador rachado, regulador com manômetro impreciso):

- Prazo de Substituição: Máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Procedimento: Caso o reparo não possa ser feito no local, a contratada deve fornecer um equipamento reserva (backup) para garantir a continuidade do atendimento até que o item original seja consertado ou trocado por um novo.

##### **3. Equipamentos de Movimentação (Carrinhos)**

Para defeitos estruturais ou nos rodízios dos carrinhos de transporte:

- Prazo de Substituição: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Justificativa: Embora essenciais para a ergonomia, o hospital geralmente possui unidades reserva ou pode utilizar macas de transporte temporariamente enquanto aguarda a substituição.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

#### 6.1. Critério de Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseada na quantidade de recargas efetivamente entregues e nos equipamentos acessórios fornecidos:

- Gases Medicinais: A medição será feita por unidade de recarga entregue, de acordo com a volumetria do cilindro ( $10m^3$ ,  $3m^3$ ,  $2,5m^3$ ,  $1m^3$  ou  $0,6m^3$ ). Cada entrega deverá ser acompanhada de um ticket de pesagem ou romaneio, assinado pelo servidor responsável do Hospital Municipal de Porecatu no ato do recebimento provisório.
- Equipamentos e Acessórios: A medição ocorrerá em parcela única após o recebimento definitivo de cada item (carrinhos, fluxômetros, umidificadores), comprovando-se o pleno funcionamento e a conformidade técnica.
- Cilindros em Comodato: Por tratar-se de empréstimo gratuito vinculado ao fornecimento do gás, não haverá medição financeira para este item, apenas o controle patrimonial (quantitativo) dos cascos que entram e saem da unidade.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**6.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

#### **6.6. DO PAGAMENTO:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

**6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**6.6.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.6.8.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## 7. REVISÃO CONTRATUAL:

**7.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

**7.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**7.5.** No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

**7.6.** O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

**7.7.** O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

## 8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Lídia Prudenciano (Secretaria de Saúde), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**8.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

**8.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **será dividida em itens**.

**9.1.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 9.2. Das Exigências de Habilitação

**9.2.1.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação a seguir relacionada, preferencialmente via sistema eletrônico:

#### 1. Habilitação Jurídica

- Comprovação de existência jurídica (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual).
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

#### 2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial do último exercício social.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- Comprovação de índices de liquidez (Geral, Corrente e Solvência) conforme definido em edital, usualmente superiores a 1,0.

### 4. Qualificação Técnica

Dada a natureza do objeto (Oxigênio Medicinal), esta é a parte mais rigorosa:

- Autorização de Funcionamento (AFE): Expedida pela ANVISA para fabricação ou distribuição de gases medicinais.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e/ou Distribuição (CBPF/CBPD): Emitido pela ANVISA, comprovando que a empresa segue os rigorosos padrões de qualidade exigidos para medicamentos.
- Responsável Técnico: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro um profissional habilitado (Farmacêutico ou Engenheiro Químico) com registro ativo no conselho de classe (CRF ou CRQ).
- Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu oxigênio e acessórios em quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Licença Sanitária: Alvará sanitário atualizado, emitido pelo órgão competente da sede da empresa.

### 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 387.722,75 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela (IN) SEGES/ME n° 75/2021.

### 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**11.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.6.** O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020023 – Saúde

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

**Desdoblamento:** 3.3.90.30.04 - 1282 Desdoblamento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.30 - 1274

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

---

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**

**Secretaria de Saúde**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### APENDICE DO ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu.

### 3. DO RELATÓRIO

#### 3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 3.1.4. LC 123/06.
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.
- 3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **3.2. Das contratações anteriores:**

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 18/2025 Pregão Eletrônico nº 07/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

### **3.3 Da forma de contratação:**

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização**

3.5.1. Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

### **3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

**Itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10**

3.7.2. **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).

**Itens: 2**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Veda-se a participação em consórcio por tratar-se de objeto de baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado regional, onde a formação de consórcios poderia, na verdade, reduzir a disputa entre empresas que têm plena capacidade de fornecer o oxigênio isoladamente.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros de oxigênio para o Hospital Municipal de Porecatu é uma medida necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

O oxigênio é um insumo essencial para o atendimento de pacientes em situações de urgência, emergência e tratamentos prolongados, especialmente em casos que envolvem insuficiência respiratória, doenças crônicas e cuidados intensivos. Contratar uma empresa especializada garante o fornecimento contínuo e regular, evitando que possam comprometer a saúde e a segurança dos pacientes.

As empresas atendem às normas de qualidade e segurança impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos reguladores. Isso garante que o hospital receba produtos devidamente executados e dentro dos padrões de pureza e pressão exigidos para o uso medicinal.

As fornecedoras possuem expertise e infraestrutura para realizar o transporte e a recarga dos cilindros com segurança, atendendo às demandas de forma ágil. A terceirização desse serviço elimina a necessidade de o hospital assumir a gestão e os custos associados à manutenção, recarga e transporte dos cilindros para os pacientes que fazem uso nos seus domicílios quanto o hospital em si.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

#### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

**6.1.1. Prazo de entrega/execução:** Os produtos deverão ser entregues na rede municipal de saúde conforme solicitação do responsável, rigorosamente de acordo com os descritivos e de acordo com o item 6.1.8. Requisitos Logísticos e de Entrega.

**6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:** Hospital Municipal de Porecatu e nas residências dos pacientes que são cadastrados e fazem uso de oxigênio em domicílio.

**6.1.3. Condições do recebimento:** A [RDC nº 887, de 11 de julho de 2024](#), dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais.

As empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais devem possuir a licença sanitária da autoridade sanitária local e as autorizações de funcionamento, além de cumprir com as demais normas sanitárias gerais referentes à medicamentos como, por exemplo, as que definem os requisitos para validação de métodos analíticos, estudos de estabilidade, renovação de registro etc.

O material deve ser fornecido em suas embalagens primárias e secundárias originais, em conformidade com as normas expedidas por agências reguladoras e órgãos oficiais competentes.

O recebimento dos produtos objeto desta licitação será realizado em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 6.1.3.1. Recebimento Provisório

Ocorre no momento da entrega no Hospital Municipal de Porecatu. O responsável pelo almoxarifado ou farmácia hospitalar deverá:

- Conferência Quantitativa: Verificar se a quantidade de cilindros entregues (recargas) e acessórios corresponde ao pedido e à Nota Fiscal.
- Verificação de Integridade: Checar se os cilindros possuem lacres de segurança intactos e se não apresentam vazamentos audíveis ou danos físicos aparentes.
- Protocolo: Assinar o comprovante de entrega, o que não implica na aceitação final do produto, apenas que ele foi "deixado" no hospital.

#### 6.1.3.2. Recebimento Definitivo

Ocorre em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise técnica detalhada:

- Conferência Qualitativa: Verificar se o gás possui o certificado de análise do lote, atestando a pureza mínima de 99,5%.
- Inspeção Técnica: Testar o funcionamento dos acessórios (reguladores, fluxômetros e umidificadores).
- Validade: Confirmar se o teste hidrostático dos cilindros está dentro do prazo de validade (geralmente 5 ou 10 anos).
- Aceite Final: Somente após essa conferência, o servidor responsável emitirá o "Atesto" na Nota Fiscal para que o pagamento possa ser processado.

#### 6.1.3.3. Critérios de Rejeição

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando:

6. Os cilindros apresentarem ferrugem excessiva, amassados ou válvulas danificadas.
7. Houver ausência de lacre ou se o lacre estiver violado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

8. A empresa não apresentar o certificado de pureza do lote.
9. O cilindro entregue não for da cor padrão (branca) conforme a NBR 12176.
10. O acessório (umidificador/fluxômetro) não se encaixar perfeitamente no cilindro fornecido em comodato.

**6.1.4. Prazo e forma de garantia:** As empresas fabricantes de gases medicinais devem atender às [RDC nº 658](#) e [IN nº 129](#), ambas de 30 de março de 2022, que tratam das Boas Práticas de Fabricação e às [RDC nº 870](#) e [IN nº 301](#), ambas de 17 de maio de 2024, que tratam da notificação, registro e pós-registro de gases medicinais.

A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito estado de funcionamento dos itens fornecidos:

- Oxigênio Medicinal: A garantia de pureza e integridade do gás deve cobrir todo o período desde a entrega até o consumo final, respeitando o prazo de validade do lote (conforme selo da ANVISA). Caso seja detectado vazamento ou impureza, a substituição deve ser imediata (em até 4 horas).
- Equipamentos e Acessórios (Reguladores, Fluxômetros e Umidificadores): Devem possuir garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- Cilindros em Comodato: A garantia de segurança (teste hidrostático) deve ser válida por todo o período de vigência do contrato. Se um cilindro apresentar problema na válvula ou sinal de oxidação, a empresa deve trocá-lo sem custos.

**6.1.5. Requisitos de Qualificação Técnica:** (Legal e Sanitária) Dado que o oxigênio medicinal é considerado um medicamento, a empresa deve apresentar:

- Autorização de Funcionamento (AFE): Expedida pela ANVISA para atividades de fabricação ou distribuição de gases medicinais.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF): Documento emitido pela ANVISA que garante que a empresa segue padrões rígidos de higiene e controle de qualidade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Registro do Produto: O oxigênio deve estar devidamente registrado ou notificado junto à ANVISA.
- Responsável Técnico: Indicação de profissional habilitado (geralmente farmacêutico ou Engenheiro Químico) com o devido registro no Conselho de Classe (CRF ou CRQ).

**6.1.6. Requisitos dos Cilindros e Equipamentos (Comodato):** Os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso, observando:

- Teste Hidrostático: Todos os cilindros devem estar dentro do prazo de validade do teste hidrostático (conforme normas da ABNT), garantindo que não haja risco de explosão por fadiga do material.
- Identificação e Pintura: Os cilindros devem seguir o padrão de cores da norma ABNT NBR 12176 (cor branca para oxigênio medicinal) e possuir rótulos com lote, data de fabricação e validade.
- Válvulas de Segurança: Devem ser entregues com lacres que comprovem a integridade do conteúdo e a ausência de vazamentos.
- Pureza do Gás: O oxigênio deve possuir teor de pureza igual ou superior a 99%, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira.

**6.1.7. Requisitos Logísticos e de Entrega:** A logística é crítica para o Hospital de Porecatu. Os requisitos mínimos são:

- Prazo de Entrega: Entrega das recargas em até 24 horas após a solicitação.
- Atendimento de Emergência: Capacidade de atendimento em regime de urgência (prazo máximo de 4 a 6 horas) em casos de picos de consumo inesperados.
- Substituição de Acessórios: A empresa deverá substituir reguladores, fluxômetros ou umidificadores que apresentarem defeito em até 48 horas.
- Transporte Adequado: O veículo de entrega deve seguir as normas do Ministério dos Transportes e ANTT para o transporte de cargas perigosas (gases comprimidos).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**6.1.8. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança do Trabalho e Logística Reversa:** A contratada é integralmente responsável pela retirada dos cilindros vazios e pela destinação final adequada de resíduos de manutenção.

**6.1.9. Treinamento:** Se solicitado, a empresa deverá fornecer um treinamento básico aos funcionários do Hospital de Porecatu sobre o manuseio seguro dos cilindros e troca de válvulas, visando prevenir acidentes.

**6.1.10. Prazo de vigência da contratação:** 12 meses.

**6.1.10.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:**

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na Solicitação de Demanda e neste estudo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	400
2	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	200
3	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150
4	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150
5	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	100
6	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	un	100
7	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	un	15
8	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	un	10
9	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e minima	un	100



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

##### **8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

O mercado de gases medicinais na região do Norte do Paraná (eixo Londrina-Maringá) é maduro e conta com grandes fornecedores multinacionais e distribuidores regionais consolidados. Foram identificadas três soluções possíveis para o suprimento de oxigênio:

1. Cilindros de Gás Comprimido (Solução Escolhida): Entrega física de recipientes de alta pressão.
2. Tanque Criogênico (Oxigênio Líquido): Instalação de um reservatório fixo reabastecido por caminhão-tanque.
3. Usinas Concentradoras de Oxigênio (PSA): Equipamentos que produzem oxigênio no local a partir do ar ambiente.

##### **8.2. Justificativa Técnica da Escolha**

A opção pelo fornecimento via Cilindros com regime de comodato foi definida como a mais adequada para o Hospital de Porecatu pelos seguintes motivos:

- Mobilidade: O Hospital possui demanda tanto para leitos fixos quanto para transporte em ambulâncias e exames internos, o que exige a portabilidade que apenas os cilindros oferecem.
- Segurança de Suprimento: Diferente de uma usina PSA (que depende de energia elétrica e manutenção técnica complexa), os cilindros garantem estoque físico imediato, funcionando mesmo em caso de apagões ou falhas mecânicas.
- Porte da Unidade: O consumo atual do hospital não justifica, no momento, o alto investimento de infraestrutura e segurança exigido para a instalação de um tanque criogênico de oxigênio líquido.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 8.3. Justificativa Econômica (Custo-Benefício)

A escolha da solução em comodato apresenta as seguintes vantagens econômicas para o erário municipal:

- Ausência de Investimento Inicial: O município de Porecatu não precisará despesar recursos na compra de cilindros (que possuem alto custo unitário), focando o orçamento apenas no consumo do insumo (recarga).
- Transferência de Custos de Manutenção: A responsabilidade financeira pelos testes hidrostáticos (obrigatórios a cada 5 ou 10 anos), pintura, troca de válvulas e conservação dos cascos recai integralmente sobre a contratada.
- Economia de Escala no Pregão: Ao aglutinar no mesmo lote o fornecimento do gás e o empréstimo dos equipamentos, o município atrai empresas que possuem logística própria, reduzindo o preço final por metro cúbico.

### 8.4. Da Solução Escolhida

Portanto, a solução de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a recarga de cilindros em comodato, é a que melhor atende aos princípios da eficiência e economicidade, garantindo o atendimento ininterrupto à saúde da população com o menor risco operacional possível.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

- 9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.
- 9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	un	300	R\$ 394,50	R\$ 118.350,00
2	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 10m3 (50 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato (COTA RESERVADA 25% MPEs)	un	100	R\$ 394,50	R\$ 39.450,00
3	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 3m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	200	R\$ 255,93	R\$ 51.186,00
4	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 2,5m3 (15 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	R\$ 242,63	R\$ 36.394,50
5	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 1m3 (7 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	150	R\$ 219,17	R\$ 32.875,50
6	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de oxigenio medicinal de 0,6m3 (5 litros) Com fornecimento de cilindros em comodato	un	100	R\$ 188,96	R\$ 18.896,00
7	Regulador com fluxometro para cilindro de oxigênio medicinal	un	100	R\$ 648,89	R\$ 64.889,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

8	Carrinho de transporte para cilindro de oxigênio 50 litros	un	15	R\$ 852,75	R\$ 12.791,25
9	Carrinho de transporte para cilindros de oxigênio 20 litros	un	10	R\$ 654,25	R\$ 6.542,50
10	Umidificador com frasco de naylon 250 ml com marcações de nível máxima e minima	un	100	R\$ 63,48	R\$ 6.348,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 387.722,75</b>					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 387.722,75 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).**

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

#### 10.1.1. Da Instalação e Organização Inicial

A empresa vencedora deverá realizar a instalação inicial dos equipamentos sem custo adicional para o município, incluindo:

- Posicionamento: Alocação dos cilindros de 10m<sup>3</sup> no abrigo de gases do hospital, seguindo as normas de segurança (correntes de fixação e ventilação).
- Montagem de Kits: Instalação dos reguladores, fluxômetros e umidificadores nos cilindros que estarão em uso imediato.
- Identificação: Cada cilindro e acessório deve conter etiqueta de identificação da empresa e telefone de contato para assistência 24 horas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 10.1.2. Da Manutenção Preventiva e Corretiva

A manutenção é essencial para evitar falhas no fornecimento de oxigênio aos pacientes:

- Cilindros (Cascos): A contratada deve garantir que todos os cilindros estejam com o teste hidrostático em dia (conforme normas da ABNT). Cilindros com data de teste vencida ou sinais de corrosão devem ser retirados de circulação imediatamente.
- Válvulas: Manutenção periódica das válvulas de saída para evitar vazamentos e garantir a vedação perfeita.
- Acessórios (Reguladores e Fluxômetros): Devem passar por calibração periódica para garantir que a dosagem de oxigênio marcada seja exatamente a que o paciente está recebendo.
- Higienização: Os acessórios (especialmente umidificadores) devem ser entregues em condições de desinfecção hospitalar, conforme as normas da Vigilância Sanitária.

#### 10.1.3. Da Assistência Técnica e Suporte

O Hospital Municipal de Porecatu funciona 24 horas por dia, portanto, o suporte técnico deve ser ininterrupto:

- Chamados de Emergência: Em caso de vazamentos ou defeitos nos equipamentos que impeçam o uso do oxigênio, a assistência técnica deve comparecer ao local no prazo máximo de 04 (quatro) horas.
- Substituição de Equipamentos: Se um acessório (como um fluxômetro) estragar, a empresa deve realizar a troca por um item novo ou reserva em até 24 horas.
- Plantão 24h: A contratada deverá fornecer um número de telefone (0800 ou celular) para contato imediato em qualquer dia da semana, inclusive feriados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 10.1.4. Do Treinamento dos Servidores

Para garantir a segurança do trabalho e a durabilidade dos itens, a empresa deverá oferecer, no início do contrato:

- Treinamento Teórico/Prático: Instruções básicas aos enfermeiros, técnicos e equipe de manutenção do hospital sobre como trocar os cilindros, como ler o fluxômetro e como agir em caso de suspeita de vazamento de gás.

## 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**11.1.** O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, e por tratar-se de licitação por Registro de Preços de itens diversos, ou seja, produtos ou serviços que não necessariamente integrem um “todo”, não se justifica adotar o julgamento por *menor preço global*, visto que tal metodologia apenas deve ser utilizada quando o objeto da licitação é a concretização ou o fornecimento de um produto que, necessariamente, deve se caracterizar como algo integral, complexo.

Assim, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas, a licitação será dividida em itens, e o julgamento po *menor preço por item*, facultando ainda ao licitante, a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

### 12.1. Economicidade e Recursos Financeiros



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O modelo de fornecimento de recargas com cilindros em regime de comodato apresenta uma economia direta e indireta para o erário municipal:

- Economia de Capital: Evita-se o alto investimento inicial para a aquisição de cascos (cilindros) próprios, liberando recursos do orçamento da saúde para outras áreas críticas (como medicamentos ou exames).
- Eliminação de Custos de Manutenção: Ao transferir a responsabilidade por testes hidrostáticos, pinturas, reparos em válvulas e calibração de fluxômetros para a empresa contratada, o município deixa de gastar com contratos acessórios de manutenção.
- Redução de Desperdícios: O uso de reguladores e fluxômetros novos e calibrados reduz vazamentos residuais, garantindo que o município pague exatamente pelo gás consumido.

### 12.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

A padronização dos equipamentos (cilindros, carrinhos e umidificadores) facilitará o controle patrimonial e a logística do Hospital Municipal:

- Garantia de Qualidade: Os materiais estarão sempre em conformidade com as normas da ABNT e ANVISA, garantindo que a oxigenoterapia do hospital esteja sempre atualizada.
- Logística Reversa Eficiente: O sistema de troca de cilindros cheios por vazios otimiza o espaço de armazenamento no almoxarifado, evitando o acúmulo de equipamentos sem uso ou danificados.

### 12.3. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

A contratação impacta diretamente na produtividade e segurança dos profissionais de saúde do hospital:

- Segurança e Ergonomia: O fornecimento de carrinhos de transporte específicos para cilindros de 50L e 20L previne acidentes de trabalho e lesões por esforço repetitivo nos servidores (enfermeiros e técnicos), que não precisarão carregar peso excessivo manualmente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- Foco na Atividade-Fim: Ao garantir que a empresa realize a entrega, instalação e suporte técnico, as equipes de enfermagem e manutenção podem focar exclusivamente no atendimento ao paciente, sem se preocupar com a parte operacional e mecânica do suprimento de gás.
- Treinamento e Capacitação: A exigência de treinamento para os servidores garante que a equipe utilize os recursos de forma correta, prolongando a vida útil dos acessórios e aumentando a segurança dos pacientes.

### **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** Para assegurar a eficácia da contratação e a segurança na execução, a Administração Municipal de Porecatu deverá adotar as seguintes providências:

#### 13.1.1. Adequação do Ambiente Físico

O armazenamento de gases medicinais exige normas rígidas de segurança para evitar acidentes. Antes do início do fornecimento, o Hospital Municipal deve:

- Abrigo de Cilindros: Verificar se o local de armazenamento é ventilado, possui cobertura contra intempéries e se está afastado de fontes de calor ou materiais inflamáveis.
- Sinalização de Segurança: Instalar placas de "Proibido Fumar" e "Oxigênio - Risco de Explosão" (se ainda não houver), além de manter extintores de incêndio adequados (tipo PQS ou CO<sub>2</sub>) nas proximidades.
- Fixação: Garantir que existam correntes ou suportes de fixação para que os cilindros de 10m<sup>3</sup> permaneçam na vertical, evitando quedas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### 13.1.2. Designação e Capacitação da Equipe de Fiscalização

Conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a administração deve designar formalmente um Gestor e um Fiscal de Contrato.

- Capacitação Técnica: O fiscal designado (preferencialmente um servidor da área de farmácia ou manutenção hospitalar) deverá receber treinamento sobre:
  - Como conferir os lacres e a validade do teste hidrostático nos cascos.
  - Como interpretar o certificado de análise de pureza do gás enviado pela empresa.
  - Como realizar o controle de "cheios e vazios" para evitar perdas de patrimônio (comodato).
- Treinamento Operacional: A empresa contratada deverá realizar uma palestra técnica para a equipe de enfermagem do Hospital sobre o manuseio dos novos reguladores, fluxômetros e a correta montagem dos umidificadores.

#### 13.1.3. Estabelecimento de Fluxo Logístico

Deve-se definir, previamente, o canal oficial de comunicação entre o Hospital e a Empresa:

- Pedidos de Recarga: Definir se as solicitações serão por e-mail, sistema oficial ou aplicativo de mensagens, garantindo o registro do horário para contagem do prazo de entrega.
- Protocolo de Emergência: Estabelecer um fluxo de prioridade máxima para feriados e finais de semana, garantindo que o plantão da empresa seja acionado imediatamente em caso de queda crítica no estoque.

#### 13.1.4. Verificação de Regularidade Sanitária

Antes da assinatura, a comissão de contratação deverá confirmar se a Autorização de Funcionamento e a licença sanitária da empresa vencedora estão válidas e condizentes com a atividade de transporte e comercialização de gases medicinais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**14.1.** De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

### 15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

**15.1.** A contratação foi analisada sob a ótica da sustentabilidade, identificando-se os impactos decorrentes do ciclo de vida do fornecimento de gases medicinais e as respectivas ações para neutralizá-los ou reduzi-los.

#### 15.1.1. Principais Impactos Ambientais Identificados

- Emissões Atmosféricas (Transporte): Como Porecatu depende do deslocamento de caminhões de centros como Londrina ou Maringá, há a emissão de gases de efeito estufa CO<sub>2</sub> e poluentes atmosféricos resultantes da queima de combustível fóssil.
- Geração de Resíduos Sólidos: Descarte de componentes danificados ou obsoletos, como frascos de umidificadores de nylon/plástico, mangueiras, lacres plásticos e embalagens de acessórios novos.
- Poluição Sonora: Ruídos gerados durante a carga, descarga e movimentação dos cilindros pesados nas dependências do Hospital.
- Risco de Acidentes: Vazamentos de oxigênio em ambientes fechados (risco de hiperoxia e incêndio) ou acidentes no transporte de carga perigosa.

#### 15.1.2. Medidas Mitigadoras

Para cada impacto identificado, a administração e a contratada deverão adotar as seguintes medidas:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- Logística Reversa (Obrigatória): A empresa contratada será integralmente responsável pela retirada de cilindros condenados, válvulas substituídas e outros componentes metálicos, garantindo a destinação final ambientalmente adequada (reciclagem de metal) conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Otimização do Fluxo de Entrega: O Hospital deverá realizar um planejamento de estoque para evitar pedidos fracionados excessivos, reduzindo a frequência de viagens dos caminhões e, consequentemente, a emissão de carbono.
- Manutenção Preventiva: A manutenção rigorosa das válvulas e conexões evita o desperdício de gás (vazamentos), reduzindo a necessidade de novas recargas e a pressão sobre o processo produtivo industrial.
- Gerenciamento de Resíduos de Saúde: Os acessórios descartáveis (umidificadores e máscaras) devem ser descartados pelo Hospital seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), garantindo que materiais contaminados não cheguem ao meio ambiente.
- Uso de Equipamentos com Selo de Eficiência: Incentivar, através do edital, que a contratada utilize veículos com manutenção em dia e motorização que atenda às normas Proconve para menor emissão de poluentes.

## 16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

**16.1.** O gerenciamento de riscos visa identificar eventos que possam comprometer a entrega do oxigênio ou a segurança dos pacientes, estabelecendo ações preventivas e de contingência.

Risco Identificado	Ação Preventiva / Mitigadora
Interrupção no Fornecimento	Exigência de entrega em 24h e estoque estratégico para 5 dias no Hospital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

Baixa Pureza do Gás	Exigência de Certificado de Análise por lote e selo da ANVISA.
Acidentes com Cilindros	Exigência de cilindros com teste válido e treinamento para a equipe do hospital.

### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

### 18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de janeiro de 2026.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

---

Priscila de Arruda Penteado  
Matrícula nº 1737-8



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Porecatu, 09 de janeiro de 2026.

---

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MUNICÍPIO DE PORECATU</b> <b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: <b>03/2026</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº <b>02/2026</b>	
TIPO DE JULGAMENTO:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

**PROPOSTA:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias (conforme item 6.9 do Edital).

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente:  
\_\_\_\_\_.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Declaramos** que o valor ofertado para as recargas (Itens 1 a 6) já contempla o fornecimento dos cilindros em regime de **comodato**, sem qualquer custo adicional de locação para o Município.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

### ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2026

O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua \_\_\_\_\_, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de Saúde , representada por sua secretária de SAÚDE: \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA, ORGÃO GERENCIADOR e DE OUTRO LADO o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na \_\_\_\_\_, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), portador do RG n. \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... , decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo ..... nº 03/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR.

**2.2.** Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**4.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**4.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, que integram este instrumento.

**4.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**4.4.** O fornecimento do oxigênio medicinal (itens 1 a 6) será realizado obrigatoriamente com os cilindros em regime de COMODATO, sem qualquer custo de locação ou permanência para o Município de Porecatu.

**4.5.** O prazo de entrega do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovada vantagem, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**5.3.** O valor total dos produtos ora contratados é de R\$.....(.....) o valor contratual.

**5.4.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**5.5.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

**5.5.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.6.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.7.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.8.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.9.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.10.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.11.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.12.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

**6.1.** O fornecimento dos bens registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**:

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.

#### CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

##### Revisão de Preço

**7.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**7.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

##### Da negociação para fins de revisão de preço

**7.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**7.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**7.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**7.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**7.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**7.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuênciadas partes.

**7.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**7.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**7.6.** As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**7.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**7.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

#### **Remanejamento das quantidades**

**7.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**7.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**8.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**8.2.** A aceitação de que trata o subitem 8.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**9.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**9.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**9.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

**9.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**10.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**10.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**10.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**10.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**10.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**10.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

**10.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**10.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**10.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

**10.1.4.8.** Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

**10.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

**10.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**10.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).

#### **10.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**10.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**10.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**10.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**10.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**10.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**10.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**10.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **10.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**10.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.2.** Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**10.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**10.3.3.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**10.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**10.3.5.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do saldo remanescente da Ata, no caso de inexecução total ou parcial pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

##### **IV.1) Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**12.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**12.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**12.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**12.4.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**12.5.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**12.5.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**12.6.** Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

**12.7.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**12.7.1.** O contrato a que se refere o subitem 12.7 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**12.8.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**13.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do item 15 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

**13.3.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

---

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

---

Representante legal do DETENTOR DA ATA

***TESTEMUNHAS:***

1-

2-

;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

**Pregão Eletrônico nº 02/2026**  
**Processo Administrativo nº 03/2026**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e Assinatura do representante legal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Pregão Eletrônico nº 02/2026**  
**Processo Administrativo nº 03/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**VI** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### ANEXO VI

#### MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**PROCESSO Nº 03/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º ....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)